CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA DE CANTO DO BURITI**, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **J L MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.466.818/0001-07, com sede na Rua Helpídio Cronemberger, Nº 483, Centro, Canto do Buriti, Estado do Piauí, representada pelo seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisições futuras de material de CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ 334.093,57 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e cinquenta e sete

centavos) conforme Anexo I abaixo descrito. E elementos de despesas 339030-material de consumo.

LOTE III – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. Unit.	V. Total
1	AGUARRÁS 900ML	UND	150	12,40	1.860,00
2	ANTIFERRUGEM 300 ML	UND	50	6,00	300,00
3	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150	24,65	3.697,50
4	ARAME FARPADO. ROLO 500 M	UND	15	549,99	8.249,85
5	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	50	27,10	1.355,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	50	28,40	1.420,00
7	ARGAMASSA C 15 KG	UND	500	7,30	3.650,00
8	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA 1/16	UND	10	1,49	14,90
9	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA 3/8	UND	10	20,99	209,90
10	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA 5/16	UND	10	9,99	99,90
11	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA ½	UND	10	29,47	294,70
12	BROCHA GRANDE QUADRADA	UND	40	8,77	350,80
13	BROCHA GRANDE REDONDA	UND	10	5,94	59,40
14	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	UND	30	0,70	21,00

15	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº12	UND	30	0,86	25,80
16	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 8	UND	25	0,54	13,50
17	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 6	UND	25	0,39	9,75
18	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº12	UND	25	1,19	29,75
19	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº10	UND	25	1,39	34,75
20	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº8	UND	25	0,99	24,75
21	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº6	UND	25	0,79	19,75
22	CABO PARA CHIBANCA	UND	25	21,90	547,50
23	CABO PARA ENXADA	UND	25	14,49	362,25
24	CABO PARA ENXADÃO	UND	25	14,49	362,25
25	CABO PARA FOICE	UND	10	11,99	119,90
26	CABO PARA PICARETA	UND	10	17,48	174,80
27	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UND	50	4,43	221,50
28	CADEADO 20 MM	UND	25	12,44	311,00
29	CADEADO 30 MM	UND	25	16,90	422,50
30	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	30	15,09	452,70

31	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 20	UND	35	239,00	8.365,00
32	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UND	10	44,90	449,00
33	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 17X30	UND	25	12,64	316,00
34	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 17X30 COM ESPUMA	UND	10	13,89	138,90
35	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE 12X24	UND	20	9,49	189,80
36	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	8,69	130,35
37	DISCO MAQUITA	UND	100	11,34	1.134,00
38	DOBRADIÇA EM AÇO 4POL	UND	250	8,34	2.085,00
39	DUREPOX 100G	UND	25	8,27	206,75
40	ENXADA DE 2 ½ LIBRAS	UND	10	31,00	310,00
41	ENXADÃO	UND	10	34,49	344,90
42	ESPATULA 10 CM	UND	15	4,99	74,85
43	ESPATULA 4 CM	UND	15	4,49	67,35
44	ESPATULA 8 CM	UND	15	4,69	70,35
45	ESPATULA 12 CM	UND	10	5,67	56,70
46	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UND	5	18,19	90,95

47	FACA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS	UND	3	128,99	386,97
48	FACAO "10"	UND	10	19,49	194,90
49	FECHADURA EXTERNA	UND	30	47,99	1.439,70
50	FECHADURA INTERNA	UND	30	38,99	1.169,70
51	FERROLHO N°4	UND	50	4,39	219,50
52	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA	METRO	500	0,99	495,00
53	FITA ZEBRADA DE MARCAÇÃO	UND	50	16,39	819,50
54	FITA VEDA ROSCA 25MT	UND	350	5,19	1.816,50
55	FOICE	UND	5	30,89	154,45
56	GRAMPO	KG	150	26,69	4.003,50
57	JANELA ALUM S/GRADE 100X100	UND	25	225,89	5.647,25
58	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO	UND	15	59,70	895,50
59	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	10	1,49	14,90
60	LAVANCA	UND	5	143,49	717,45
61	LAVATORIO SUSP BC	UND	3	71,49	214,47
62	LIMA CHATA 10"P/ AMOLAR FACA C/CABO	UND	25	18,29	457,25

63	LIMA PARA SERROTE	UND	10	10,72	107,20
64	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UND	50	5,09	254,50
65	LIXA 36	UND	25	2,99	74,75
66	LIXA 80	UND	50	1,99	99,50
67	LIXA 100	UND	50	1,99	99,50
68	LIXA 150	UND	60	1,99	119,40
69	LIXA 180	UND	60	1,99	119,40
70	LIXA 220	UND	60	1,99	119,40
71	LONA PRETA / AMARELADE 6M DE LARGURA	M	30	6,19	185,70
72	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	50	3,57	178,50
73	MANGUEIRA ¾ 20 MT DE CRISTAL	MT	150	4,58	687,00
74	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA PARA JARDIM DE 50 MTS	MT	1.000	6,54	6.540,00
75	MANGUEIRA PARA FOGÃO 1,20	UND	40	10,14	405,60
76	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	UND	300	2,79	837,00
77	METALON 30/40	BARRA	20	93,99	1.879,80
78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	15	4,68	70,20

79	PARAFUSOS PARA PIA E VASO	UND	500	2,29	1.145,00
80	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS	UND	500	0,15	75,00
81	PENEIRA FINA CAL	UND	10	20,99	209,90
82	PENEIRA GROSSA	UND	10	20,99	209,90
83	PIA INOX 1 CUBA DE 1,20X0,52CM	UND	15	153,30	2.299,50
84	PIA CERÂMICA PARA COZINHA MÉDIA.140CM	UND	10	208,39	2.083,90
85	PIA PLÁSTICA MÉDIA PARA BANHEIRO	UND	25	22,27	556,75
86	PINCEL PARA PINTURA ¾	UND	50	1,76	88,00
87	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	50	2,00	100,00
88	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UND	50	5,04	252,00
89	PISO CERÂMICO	MT²	600	30,00	18.000,00
90	PONTEIRO	UND	15	19,40	291,00
91	PORTA COMPENSADO 2,10X0,70	UND	25	149,99	3.749,75
92	PORTA COMPENSADO 2,10X80	UND	50	139,99	6.999,50
93	REBITE	UND	400	0,13	52,00
94	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETO	UND	25	91,79	2.294,75

95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	100	21,90	2.190,00
96	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	UND	150	79,20	11.880,00
97	TINTA ACRÍLICA INT (LÁTEX) 3,6 LTS	UND	150	35,10	5.265,00
98	TINTA ACRÍLICA INT (LÁTEX) 18 LTS	UND	120	134,10	16.092,00
99	TINTA ACRÍLICA EXT 3,6	UND	150	45,00	6.750,00
100	TINTA ACRÍLICA EXT 18L	UND	70	209,99	14.699,30
101	TINTA ACR SEMIBRILHO 3,6L	UND	100	97,20	9.720,00
102	VERGALHÃO 5/16	BARRA	100	44,55	4.455,00
103	VITRO DE ALUMINIO 80X 80	UND	8	151,11	1.208,88
	TOTAL				179.836,42

LOTE IV – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. Unit.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 MM	UND	40	13,99	559,60
2	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	UND	40	23,80	952,00
3	ASPERSOR ½ 1MT	UND	15	17,50	262,50
4	BÓIA DE 1 P/ CAIXA DÁGUA	UND	30	67,66	2.029,80
5	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UND	50	1,59	79,50
6	CURVA 100X90 GRAUS	UND	50	13,45	672,50
7	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	UND	5	2.956,50	14.782,50
8	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	UND	4	5.803,30	23.213,20

9	CANO SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	20,70	1.035,00
10	CANO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	26,84	1.342,00
11	CANO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	54,90	2.745,00
12	CANO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	112,50	5.625,00
13	CHUVEIRO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	30	7,59	227,70
14	CHUVEIRO CROMADO PARA BANHEIRO	UND	30	7,89	236,70
15	CONEXÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	7,49	374,50
16	ENGATE DE 40 MM	UND	50	3,60	180,00
17	ENGATE FLEX 60CMX1/2	UND	5	6,30	31,50
18	GARGANTA SANFONADA	UND	50	6,99	349,50
19	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	UND	100	5,99	599,00
20	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	100	5,40	540,00
21	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	100	2,25	225,00
22	JOELHO DE ESGOTO DE 40 MM	UND	25	1,80	45,00
23	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO ½ X 25	UND	100	5,40	540,00
24	LUVA DE CORRER ½	UND	50	10,80	540,00
25	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	50	11,70	585,00
26	LUVA LR DE 20	UND	40	11,70	468,00
27	RALO PARA BANHEIRO	UND	50	6,99	349,50
28	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 32 MM	UND	100	11,70	1.170,00
29	TAP ESGOTO 40 MM	UND	25	1,98	49,50
30	TAP ESGOTO 40 MM	UND	25	1,98	49,50
31	T DE ESGOTO 100 MM	UND	25	11,70	292,50
32	T DE ESGOTO 40 MM	UND	25	2,40	60,00

33	T DE ESGOTO 50 MM	UND	25	6,12	153,00
34	T DE ESGOTO 75 MM	UND	25	9,00	225,00
35	ROCADEIRA FS 220	UND	1	3.429,90	3.429,90
36	T SOLDAVEL 20 MM	UND	25	1,35	33,75
37	T SOLDAVEL 25 MM	UND	25	1,53	38,25
38	T SOLDAVEL 32 MM	UND	25	3,60	90,00
39	T SOLDAVEL 40 MM	UND	25	8,10	202,50
40	T SOLDAVEL DE 50 MM	UND	25	8,15	203,75
41	TORNEIRA DE METAL ½ PARAJARDIM, NA COR AMARELO	UND	25	30,60	765,00
42	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	UND	25	2,70	67,50
43	TORNEIRA PARA LAVATÓRIA DE PLÁSTICO	UND	25	10,80	270,00
44	TORNEIRA PARA LAVATÓRIA DE METAL	UND	25	57,60	1.440,00
45	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	25	10,70	267,50
46	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL	UND	10	10,80	108,00
47	VÁLVULA DESCARGA HIDRA MAX 1 ½ NA COR CROMADO	UND	15	137,70	2.065,50
	TOTAL				69.571,15

LOTE - V MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	UND	20	16,20	324,00
2	CABO LAMEX QUADRUPLEX 25MM	MT	1.000	18,90	18.900,00

3	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	15	3,60	54,00
4	CURVA ELETRODUTO 25 MM PVC	UND	25	1,80	45,00
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	UND	50	8,60	430,00
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AP	UND	50	9,50	475,00
7	ELETRODUTO 25 MM 3 Mt PVC	UND	5	12,60	63,00
8	ELETRODUTO DE 20 MM ROLO 50MTS	UND	10	77,40	774,00
9	ELETRODUTO DE 25 MM ROLO 50MTS	UND	10	95,40	954,00
10	FIO PARALELO 2X1 ½ ROLO 100 M	UND	70	341,10	23.877,00
11	FIO PARALELO 2X2 ½ ROLO 100 M	UND	15	542,70	8.140,50
12	FITA ISOLANTE ROLO 10 M	UND	50	4,50	225,00
13	ISOLADOR ROLDANA	UND	25	5,40	135,00
14	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V	UND	100	15,30	1.530,00
15	LAMPADA COMPACTA 30W X 220V	UND	100	27,90	2.790,00
16	LAMPADA COMPACTA 45W X 220V	UND	150	38,70	5.805,00
17	LAMPADA LED 20W	UND	50	29,70	1.485,00
18	LAMPADA LED 25W	UND	100	33,30	3.330,00
19	LAMPADA LED 30W	UND	100	47,70	4.770,00
20	LAMPADA LED 50W	UND	100	77,40	7.740,00
21	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2,3 LED	UND	15	20,70	310,50
22	PLAFON P FORROE27 G	UND	200	5,40	1.080,00

23	SOQUETE COM RABICHO PRETO E- 27	UND	100	1,80	180,00
24	T PINO UNIVERSAL 3 SAÍDA ELÉTRICO 10 AP	UND	25	8,10	202,50
25	TOMADA COM APAGADOR INTERNO C/ PLACA	UND	10	12,60	126,00
26	TOMADA EXTERNA	UND	10	6,30	63,00
27	TOMADA FÊMEA 2 PINOS 10 AP	UND	40	6,30	252,00
28	TOMADA FÊMEA 2 PINOS 20 AP	UND	40	7,20	288,00
29	TOMADA MACHO 3 PINOS 10 AP	UND	50	3,60	180,00
30	TOMADA MACHO 3 PINOS 20 AP	UND	25	6,30	157,50
	TOTAL				84.686,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 04 de maio de 2022

Marcos Felipe Nunes Alves
PREFEITURA DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

Ironi Pereira da Silva
J L MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CARGO: PROFESSOR SL EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARLUCIA NUNES MONTEIRO VALENTE	13,5	HABILITADO
02	CLAUDIO SANTANA DA COSTA E SILVA	12,5	HABILITADO
03	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	12,0	HABILITADO
04	ALDEANA HOLANDA DE CARVALHO	11,5	HABILITADO
05	ELISANGELA DA SILVA AMORIM	11,5	HABILITADO
06	CLEIDE MACEDO LUZ	11,0	HABILITADO
07	MARIA MARCIA RODRIGUES CARVALHO	10,5	HABILITADO
08	MARIA CRISTINA DAS MERCES SILVA	10,0	HABILITADO
09	ELUARA FERREIRA LIMA	9,5	HABILITADO
10	TELMA CHAVES VALENTE	9,0	HABILITADO
11	CARMEM BORGES LEAL	9,0	HABILITADO
12	FERNANDA GUEDES DE MIRANDA C. VALENTE	9,0	HABILITADO
13	ROSILEIDE DOS SANTOS SILVA	8,0	HABILITADO
14	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8,0	HABILITADO
15	GRAZIELA DE SOUSA MENESES	8,0	HABILITADO
16	JEANE ANDRADE CARVALHO	8,0	HABILITADO
CARGO: PROFESSOR SL ENS. FUNDAMENTAL POLIVALENCIA (ANOS INICIAIS)			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	DOUGLAS SANTOS NECO	23,0	HABILITADOS
02	RICARDO MACEDO LEAL DOS SANTOS	18,0	HABILITADOS
03	ANDREIA DE OLIVEIRA CRUZ	18,0	HABILITADOS
04	RAMONICA DA SILVA LEAL	18,0	HABILITADOS
05	ELIAS SANTOS APRIGIO	18,0	HABILITADOS
06	VERONILDO GOMES DE MOURA	17,5	HABILITADOS
CARGO: PROFESSOR SL ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTORIA			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	19,5	HABILITADO
CARGO: PROFESSOR SL ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	JAMILDA MOURA CARVALHO REIS	15,5	HABILITADO
CARGO: PROFESSOR SL ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ED. FISICA			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSENILDA RODRIGUES R. MACEDO	18,0	HABILITADO
02	MARIA BIANCA DE SOUSA OLIVEIRA	17,0	HABILITADO
03	MARISA TELES DE MIRANDA	16,5	HABILITADO
04	JUCICLEIDE PEREIRA CHAVES	12,5	HABILITADO
05	VALMOR DA SILVA PINHEIRO	12,0	HABILITADO
CARGO: PROFESSOR SL ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMATICA			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARIA APARECIDA DE M. AMORIM SOUSA	26,0	HABILITADO
02	RENATA DE SOUSA CARVALHO	14,5	HABILITADO
CARGO: PROFESSOR SL ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – L. PORTUGUESA			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	WILVON DE OLIVEIRA SAMPAIO	24,0	HABILITADO
CARGO: PROFESSOR SL ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS			
CLASS	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	WELINGTON VERAS DE OLIVEIRA	18,0	HABILITADO

Canto do Buriti, 06 de maio de 2022

Secretário Municipal de Educação

Id:0738322827502874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM GINÁSIO, PADRÃO FNDE.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Concorrência, nº 002/2021, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de finalização de obra remanescente referente a construção de escola de 12 salas com ginásio, padrão Fnde.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfaço à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Concorrência nº 002/2021, nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto licitado a empresa LUSTOSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 02.664.140/0001-90, vencedora do certame com o valor global de R$ 1.980.048,89 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Devendo-se, consequentemente, ser procedida a devida contratação.

Cumpra-se.

Canto do Buriti (PI), 27 de abril de 2022.

Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal

Id:09FEBD18E2642819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 067/2022.
Procedimento Licitatório: nº 007/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material de construção.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Mauro de Moura Chaves Filho Eireli (Casarão Materiais Para Construção) - CNPJ nº 35.738.534/0001-02.
Valor global previsto: R$ 234.250,00 (duzentos e trinta e quanto mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 04/05/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros.

Id:0CC548099D782817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 068/2022.
Procedimento Licitatório: nº 007/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material de construção.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Cicero Andrade Neiva Eireli (Santa Maria Construções) - CNPJ nº 10.892.398/0001-71.
Valor global previsto: R$ 603.300,50 (seiscentos e três mil, trezentos reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 04/05/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros.

Id:0B6202913FEE2818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 069/2022.
Procedimento Licitatório: nº 007/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material de construção.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: J L Materiais e Serviços Ltda - CNPJ nº 43.466.818/0001-07.
Valor global previsto: R$ 334.093,57 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 04/05/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros.